



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 316/2018 - PJF
PROCESSO n.º. 07509/2018

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal n.º 10.214/2002, do Decreto Municipal n.º 7.485/2002, Decreto n.º 7.962/2003, a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 9h do dia 27/11/2018, às 8h30 do dia 10/12/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 10/12/2018**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br** - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 23 de novembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.



II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2. É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.



2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta, documentação e amostra quando necessária, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.16.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.16.2.1. Deverá ser apresentada AMOSTRA dos itens, caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento de impressão a ser suprido.

2.16.2.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exigidas.

2.16.2.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Edital.

2.16.2.4. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na CPL/DTEC/SPR, localizado na Av. Brasil, 2001 – 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, nos períodos de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30 (de 2ª a 6ª feira).

2.16.2.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.16.2.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

2.16.2.7. No caso de produtos importados e comercializados no país, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a PJF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.



2.16.2.8. A(s) amostra(s) será(ão) exigida(s) apenas do licitante vencedor, estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta os genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

2.16.2.9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

2. Os produtos apresentados como amostrar poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PJF.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7 – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando **a aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

7.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A da união, emitido pela Receita Federal, a Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa, além da Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.



7.6 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7.13. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº

SO: 091100.15.122.0035.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

PROCON: 333100.04.122.0007.2004.0000.100.337.100.3.3.90.30.

SAU.: 121100.04.122.0035.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

PGM: 041100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

SMA: 161100.04.122.0007.2004.0000.010.016.710.3.3.90.30.

SEL: 031100.27.122.0035.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

DEMLURB: 013100.11.812.2003.5202.2000.010.000.000.3.3.90.30.

SDS: 112100.08.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30./08.244.0006.2062.0000.0129000056 e 0229000056 / 08.122.0007.2211.0000.0129000000 e 0229000000.

FUNALFA: 04.122.0007.2004.010.000.000.3.3.90.30.

SAA: 151100.04.122.0007.2004.0000.100.000.000.3.3.90.30.

SE: 131100.12.122.0007.2004.0000.101.000.000.3.3.90.30.

SESUC: 181100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

SETTRA: 141100.04.122.0007.2004.0000.100.147.100.3.3.90.30.

SF: 081100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

SG: 011100.04.122.0007.2004.0000.010.000.000.3.3.90.30.

SS: CMS:PTRES: 10.122.0007.2004.9001Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa:339030.



CENTRO ADM.PTRES: 10.122.0007.2004.7001.Fonte de Recurso:0102.000.000.N Despesa:339030.
SSAPS.PTRES: 10.301.0003.2276.2001.Fonte de Recurso:0148.000.000.Natureza de Despesa:339030.
SSAPS/COFINANCIAMENTO.PTRES: 10.301.0003.2276.2005.FRecurso:0155.000.200.N Despesa:339030.
SSRA.PTRES: 10.302.0003.2281.4003.Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa:339030.

DPTO. SAÚDE MENTAL.PTRES: 10.302.0003.2285.4008.Fonte de Recurso:0149.092.000.N Despesa:339030.
CAPS.PTRES: 10.302.0003.2303.4016.Fonte de Recurso:0149.000.000.Natureza de Despesa:339030.
HPS.PTRES: 10.302.0003.2282.0000.Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
SSUE.PTRES: 10.302.0003.2284.0000.Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
SSR/DADT.PTRES: 10.302.0003.2279.6012.Fonte de Recurso:0149.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
LACEN.PTRES: 10.302.0003.2287.0000.Fonte de Recurso:0149.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
DID.PTRES: 10.302.0003.2304.0000.Fonte de Recurso:0149.000.000.Natureza de despesa: 339030.
DVISA.PTRES: 10.302.0003.2297.0000.Fonte de Recurso:0149.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
DVEA.PTRES: 10.305.0003.2290.0000.Fonte de Recurso:0150.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
STIH.PTRES: 10.302.0003.2305.0000..Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
PAM AIDS.PTRES: 10.305.0003.2295.0000..Fonte de Recurso:0150.000.000.Natureza de Despesa: 339030.
DVISA/RES.SES.PTRES: 10.302.0003.2297.3004.Fonte de Recurso:0155.000.200.Natureza de Despesa: 339030.
OUVIDORIA.PTRES: 10.122.0007.2004.9002.Fonte de Recurso:0102.000.000.Natureza de Despesa: 339030.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.

8.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou,



e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2. No caso de serem ofertados cartuchos ou tóner similares (cuja marca seja diferente da marcas dos equipamentos de impressão a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem: Laudo Técnico de Qualidade de cada item, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante do equipamento de impressão, com validade



máxima de 6 (seis) meses. Esse laudo deverá ser expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões n^{os}. 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão n^o 1.446/2004. Todos os laudos devem conter, no mínimo:

- a) marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios,
- b) ateste de exame visual quanto a vazamento,
- c) número de páginas de impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido,
- d) volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem,
- e) avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta,
- f) o laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISSO/IEC 19752.

8.5.3. A licitante que fornecer cartucho original da mesma marca do equipamento de impressão não está obrigada à apresentação do Laudo Técnico de Qualidade, mas **deverá declarar** em anexo, quando for convocado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, a informação de que os cartuchos originais de fábrica a serem fornecidos são da mesma marca do equipamento de impressão a que se destinam.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste edital;



11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

11.8. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.10. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XII – DA ENTREGA, DO PRAZO e DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. O prazo e local de entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da autorização de compra/nota de empenho, serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

SO: 5 dias úteis. Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico. Tel.32 2104-8620.

PROCON: 10 dias úteis. Av. Itamar Franco, 992. Tel. 32 2104-8445.

SAU.: 10 dias. Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 2º andar.

PGM: 30 dias. Av. Brasil, 2001 - 1º andar.

SMA: 15 dias. Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 6º andar.

SEL: 30 dias úteis. Av. Rui Barbosa, 530 - Santa Terezinha.

DEMLURB: 5 dias. Av. Francisco Valadares, 1000 - Vila Ideal.

SDS: 5 dias úteis. Rua Halfeld, 450 - 6º andar.

FUNALFA: 5 dias úteis. Av. Barão do Rio Branco, 2234.

SAA: 7 dias. Rua Maria Perpétua, 72 - 4º andar - Ladeira. Tel. 32 3690-7147/32 3690-7329.

SE: 10 dias úteis. Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso.

SESUC: 3 dias úteis. Av Sete de Setembro, 768 - Costa Carvalho.

SETTRA: 20 dias. Rua Maria Perpétua, 72 - 5º andar - sala 7 - Ladeira.

SF: 10 dias. Av. Brasil, 2001 - 3º andar.

SG: 10 dias. Av. Brasil, 2001 - 9º andar

SS: 15 dias. DLOG/SARH: Rua Maria Perpétua, 72 - Ladeira (2ª a 6ª de 8h às 11h e 14h às 17 - tel. 32 3690-7221 / 32 3690-7181).

12.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES

REQUISITANTES. Não serão aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições exigidas.

12.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.9.1. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de fornecimento.

12.9.2. Os suprimentos relacionados devem ser compatíveis com as referências e códigos dos referidos equipamentos de impressão. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

12.9.3. Fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos ou tóner serem peças genuínas da mesma marca do fabricante do equipamento de impressão, e sim originais de qualidade como definido acima.

12.9.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar do aceite da Unidade Requisitante quanto a entrega dos materiais.

12.9.5. A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante do equipamento de impressão e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado, a contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à contratada ampla defesa.

12.10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.10.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:



12.10.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

12.10.1.2. **Definitivamente**, após verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da

Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

13.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

13.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

13.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 07509/2018 – PE nº. 316/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 316/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **07509/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para fornecimento de suprimentos de informática**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 07509/2018, Pregão Eletrônico nº. 316/2018, para atender demanda da Secretaria de Obras (SO), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Atividades Urbanas (SAU), Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria de Meio Ambiente (SMA), Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (SAA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), Secretaria de Transporte e trânsito (SETTRA), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Governo (SG) e Secretaria de Saúde (SS), doravante denominadas UNIDADES REQUISITANTES.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 316/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências

administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 316/2018**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2018.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 316/2018**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 316/2018 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 07509/2018.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da **Secretaria de**(.....) neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 316/2018 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretaria de (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2018, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 316/2018, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 316/2018 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria de Obras (SO), Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Atividades Urbanas (SAU), Procuradoria Geral do Município (PGM), Secretaria de Meio Ambiente (SMA), Secretaria de Esporte e Lazer (SEL), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS), Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (SAA), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), Secretaria de Transporte e trânsito (SETTRA), Secretaria da Fazenda (SF), Secretaria de Governo (SG) e Secretaria de Saúde (SS).

2. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de suprimentos de informática para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme especificados neste termo.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

3.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

3.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

3.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

3.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao Município, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

3.7. A Unidade Requisitante emitirá autorização de compra/nota de empenho, a ser encaminhada ao fornecedor. Não poderá haver modificação do conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

3.8. A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

3.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.10. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos efetivamente entregues pela LICITANTE VENCEDORA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

4.1.15. Entregar os produtos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.3 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência.

4.2.7 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.2.8 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.9 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do

correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.1.1. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

5.1.2. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

6.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade à Seguridade Social - INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a D.A da união, emitido pela Receita Federal, a Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade de origem da empresa, além da Certidão Estadual objeto do estado onde a mesma encontra-se inscrita.

6.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 – Para a hipótese definida no item 6.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

6.10. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertido em reais na data da liquidação.

7. DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. O prazo e local de entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da autorização de compra/nota de empenho, serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

SO: 5 dias úteis. Rua Osório de Almeida, 689 - Poço Rico. Tel.32 2104-8620.

PROCON: 10 dias úteis. Av. Itamar Franco, 992. Tel. 32 2104-8445.

SAU.: 10 dias. Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 2º andar.

PGM: 30 dias. Av. Brasil, 2001 - 1º andar.

SMA: 15 dias. Av. Barão do Rio Branco, 1843 - 6º andar.

SEL: 30 dias úteis. Av. Rui Barbosa, 530 - Santa Terezinha.

DEMLURB: 5 dias. Av. Francisco Valadares, 1000 - Vila Ideal.

SDS: 5 dias úteis. Rua Halfeld, 450 - 6º andar.

FUNALFA: 5 dias úteis. Av. Barão do Rio Branco, 2234.

SAA: 7 dias. Rua Maria Perpétua, 72 - 4º andar - Ladeira. Tel. 32 3690-7147/32 3690-7329.

SE: 10 dias úteis. Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso.

SESUC: 3 dias úteis. Av. Sete de Setembro, 768 - Costa Carvalho.

SETTRA: 20 dias. Rua Maria Perpétua, 72 - 5º andar - sala 7 - Ladeira.

SF: 10 dias. Av. Brasil, 2001 - 3º andar.

SG: 10 dias. Av. Brasil, 2001 - 9º andar

SS: 15 dias. DLOG/SARH: Rua Maria Perpétua, 72 - Ladeira (2ª a 6ª de 8h às 11h e 14h às 17 - tel. 32 3690-7221 / 32 3690-7181).

7.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES. Não serão aceitos e recebidos produtos com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições exigidas.

7.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

7.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

7.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.



7.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

7.9.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação.

7.9.1.2. **Definitivamente**, após verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

8 - DAS PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

8.7 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.9 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao licitante vencedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade do licitante vencedor e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

8.10 – As multas e penalidades aqui previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o licitante vencedor da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.11.1. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de fornecimento.

8.11.2. Os suprimentos relacionados devem ser compatíveis com as referências e códigos dos referidos equipamentos de impressão. Deverão ainda, ser novos, originais de fábrica, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, recondicionados, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis.

8.11.3. Fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos ou tóner serem peças genuínas da mesma marca do fabricante do equipamento de impressão, e sim originais de qualidade como definido acima.

8.11.4. No caso de serem ofertados cartuchos ou tóner similares (cuja marca seja diferente da marcas dos equipamentos de impressão a que se destinam), as licitantes deverão apresentar, sem prejuízo dos testes de impressão por amostragem, junto à proposta de preços/documentação: Laudo Técnico de Qualidade de cada item, comprovando sua equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante do equipamento de impressão, com validade máxima de 6 (seis) meses. Esse laudo deverá ser expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo



INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs. 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004. Todos os laudos devem conter, no mínimo:

- a) marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios,
- b) ateste de exame visual quanto a vazamento,
- c) número de páginas de impressas de forma legível, com cobertura mínima de 5% para cor preta e de 15% para colorido,
- d) volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem,
- e) avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta,
- f) o laudo técnico de qualidade deverá ser apresentado conforme as normas da ABNT ISSO/IEC 19752.

8.11.5. O Laudo Técnico de Qualidade deverá ser apresentado pela licitante no ato da entrega das propostas/documentação.

8.11.6. A licitante que fornecer cartucho original da mesma marca do equipamento de impressão não está obrigada à apresentação do Laudo Técnico de Qualidade, mas deverá declarar em anexo, quando for convocado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, a informação de que os cartuchos originais de fábrica a serem fornecidos são da mesma marca do equipamento de impressão a que se destinam.

8.11.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar do aceite da Unidade Requisitante quanto a entrega dos materiais.

8.11.8. A empresa que cotar o produto com a marca original da fabricante do equipamento de impressão e se for constatado através de laudo pericial da fabricante do equipamento que o material seja falsificado/adulterado, a contratada perderá automaticamente seu direito de vencedora do item registrado e será imediatamente aberto processo administrativo garantido à contratada ampla defesa.

8.12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.12.1. Deverá ser apresentada AMOSTRA dos itens, caso a marca do produto fornecido não seja a mesma do fabricante do equipamento de impressão a ser suprido.

8.12.2. O requerimento de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exigidas.

8.12.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas no Edital.

8.12.4. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do Pregão e número do item e serem encaminhadas para inspeção na CPL/DTEC/SPR, localizado na Av. Brasil, 2001 – 6º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, nos períodos de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30 (de 2ª a 6ª feira).

8.12.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

8.12.6. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

8.12.7. No caso de produtos importados e comercializados no país, será necessária a apresentação das guias de importação. Em hipótese alguma a PJF receberá produto sem a identificação do seu fabricante e distribuidor, que será feita por meio da indicação do CNPJ e do seu nome.



8.12.8. A(s) amostra(s) será(ão) exigida(s) apenas do licitante vencedor, estando a empresa colocada provisoriamente em primeiro lugar dispensada desta os genuínos – produzidos pelo fabricante do equipamento que irão compor.

8.13. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.13.1. Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

8.13.2. Os produtos apresentados como amostrar poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponente(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

8.13.3. A amostra entregue pelo licitante vencedor deverá ser retirada por seu proprietário em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento total dos produtos, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PJF.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 01/10/2018

Ano:		Diretoria:					
07509		2018		PJF			
Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado	
1	9,00	486910014	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto/Amarelo fotográfico, código C9381A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	402,2600	3.620,3400	
2	19,00	486910131	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta/Ciano, código C9382A. Deverá ser novo e de primeiro uso.	251,2300	4.773,3700	
3	12,00	486950119	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9391-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	80,0000	960,0000	
4	22,00	486950120	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C9392-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	79,9800	1.759,5600	
5	22,00	486950121	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9393-A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	97,9100	2.154,0200	
6	30,00	486950122	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9396-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	124,1300	3.723,9000	
7	4,00	486950011	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto e Amarelo, Rendimento 1.000 páginas por padrão preto e 900 páginas por padrão amarelo, código C4900A.	259,6000	1.038,4000	
8	10,00	486950012	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta e Ciano, Rendimento 900 páginas por padrão ambos, código C4901A.	245,3900	2.453,9000	
9	78,00	486950016	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.200 páginas, código C4906AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	93,0000	7.254,0000	
10	73,00	486950018	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1.400 páginas, código C4907AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	60,7000	4.431,1000	
11	75,00	486950019	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou similar a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 1.400 páginas, Código C4908AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	59,5500	4.466,2500	
12	65,00	486950020	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento 1.400 páginas, Código C4909AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	61,5400	4.000,1000	
13	25,00	486950066	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 51645GL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	63,5300	1.588,2500	
14	111,00	486950271	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.000 páginas, Código CE255A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	253,2000	28.105,2000	
15	30,00	486950231	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.000 páginas, Código Q6511A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	384,0000	11.520,0000	
16	6,00	486950217	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.000 páginas, Código Q2612A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	216,5500	1.299,3000	
17	6,00	486950218	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.500 páginas, Código Q2613A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	309,7500	1.858,5000	
18	8,00	486950153	Unidade	Toner para Impressora Xerox, original ou compatível com a marca do Equipamento, Preto, Rendimento 10.000 páginas, código 106R01246. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	257,4000	2.059,2000	
19	35,00	486950103	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C8767W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	156,2200	5.467,7000	
20	53,00	486950109	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C9363W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	151,8900	8.050,1700	
21	81,00	486950099	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C8727A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	37,8800	3.068,2800	
22	84,00	486950100	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C8728A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	64,9800	5.458,3200	

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

23	45,00	486950235	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.000 páginas, Código Q7553A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	281,8000	12.681,0000
24	6,00	486950074	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C1823D. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	89,0000	534,0000
25	685,00	486950150	Unidade	CD-RW, capacidade para gravação/regravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 12x ou superior, com label e caixa acrílica	3,0500	2.089,2500
26	528,00	486950157	Unidade	DVD-RW, capacidade para gravação/regravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, com label, com caixa acrílica fina	3,7400	1.974,7200
27	10,00	486950034	Tubo	DVD-R, capacidade para gravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, sem label, tubo com 50 unidades	60,1700	601,7000
28	6,00	486950309	Tubo	CD-R, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, sem label, tubo com 100 unidades.	60,9900	365,9400
29	30,00	486950360	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original da marca do equipamento, Preto, Rendimento 10.000 páginas, Código 504X	306,6700	9.200,1000
30	20,00	486950331	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código CN051AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,7000	1.354,0000
31	20,00	486950332	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código CN052AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	71,1900	1.423,8000
32	20,00	486950330	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código CN050AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	53,1700	1.063,4000
33	25,00	486950329	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CN049AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	62,7200	1.568,0000
34	25,00	486950404	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Preta (70ml), T664120-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	44,0000	1.100,0000
35	20,00	486950405	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo (70ml), T664420-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	40,0000	800,0000
36	20,00	486950406	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano (70ml), T664220-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	40,0000	800,0000
37	20,00	486950407	Unidade	Refil de Tinta Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta (70ml), T664320-AL. O refil deverá ser novo e de primeiro uso.	40,0000	800,0000
38	8,00	486950401	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo (40ml), Código F9J61A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	551,9000	4.415,2000
39	8,00	486950402	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta (40ml), Código F9J62A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	621,0000	4.968,0000
40	8,00	486950403	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano (40ml), Código F9J63A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	552,9000	4.423,2000
41	10,00	486950400	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Fosco (69ml), Código F9J64A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	381,3000	3.813,0000
42	12,00	486950397	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Ciano, Código 954XL L0S62AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	1.336,6800
43	12,00	486950398	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Magenta, Código 954XL L0S65AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	1.336,6800
44	12,00	486950399	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Amarelo, Código 954XL L0S68AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	111,3900	1.336,6800
45	15,00	486950396	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Preto, Código 954XL L0S71AB, rendimento aproximado 1.600 cópias.	103,5800	1.553,7000
46	20,00	486950079	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 1.000 páginas, Código C4902AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	68,2300	1.364,6000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

47	20,00	486950243	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 900 páginas, Código C4903AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	53,5200	1.070,4000
48	20,00	486950247	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 900 páginas, Código C4904AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	64,2100	1.284,2000
49	28,00	486950248	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarela, Rendimento 900 páginas, Código C4905AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	44,3000	1.240,4000
50	15,00	486950269	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Conteúdo 14ml, Código CC644WL.. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	102,1600	1.532,4000
51	10,00	486950322	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Tricolor, Rendimento 220 páginas, Código C9361WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	75,2400	752,4000
52	64,00	486950088	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 600 páginas, Código CC641WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	83,6400	5.352,9600
53	26,00	486950295	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.300 páginas, Código CN045AE. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	93,2600	2.424,7600
54	170,00	486950313	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Rendimento 2.500 páginas, Código CN045AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	106,4500	18.096,5000
55	24,00	486950292	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1.500 páginas, Código CN046AE. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	71,9800	1.727,5200
56	170,00	486950312	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1500 páginas, Código CN046AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	87,3400	14.847,8000
57	24,00	486950293	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 1.500 páginas, Código CN047AE. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	73,8000	1.771,2000
58	170,00	486950314	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 1.500 páginas, Código CN047AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	127,5300	21.680,1000
59	24,00	486950294	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento 1.500 páginas, Código CN048AE. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	78,4200	1.882,0800
60	170,00	486950315	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarela, Rendimento 1.500 páginas, Código CN048AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	85,8700	14.597,9000
61	70,00	486950176	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Código 8755. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	10,7500	752,5000
62	10,00	486950307	Unidade	Tambor de Transferência de Imagem, para impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código CB387A. Deverá ser novo e de primeiro uso.	1.443,2000	14.432,0000
63	20,00	486950200	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 12018SL. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	108,1400	2.162,8000
64	50,00	486950204	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C4096A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	274,9600	13.748,0000
65	10,00	486950273	Unidade	Toner para impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), rendimento de 21.000 páginas, Código CB381A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	979,0000	9.790,0000
66	10,00	486950274	Unidade	Toner para impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento de 21.000 páginas, Código CB382A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	979,0000	9.790,0000
67	54,00	486950296	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 1.600 páginas, Código CE285A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	150,0600	8.103,2400
68	27,00	486950327	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.700 páginas, Código CF280A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	313,7400	8.470,9800
69	15,00	486950321	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.500 páginas, Código E250A11L. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	331,1000	4.966,5000
70	15,00	486950337	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 2.600 páginas, Código CE413A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	522,5000	7.837,5000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

71	10,00	486950338	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código TO901. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	37,4000	374,0000
72	10,00	486950298	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 405 Páginas, Código T073220-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	49,5000	495,0000
73	10,00	486950300	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Rendimento 405 Páginas, Amarelo, Código T073420-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	49,5000	495,0000
74	10,00	486950299	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 405 Páginas, Código T073320-AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	49,5000	495,0000
75	10,00	486950346	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 14N1068. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	845,9000	8.459,0000
76	10,00	486950347	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código 14N1069. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	845,9000	8.459,0000
77	10,00	486950348	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código 14N1070. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	82,5000	825,0000
78	10,00	486950349	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código 14N1071. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	82,5000	825,0000
79	10,00	486950353	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 14N0822. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	75,4500	754,5000
80	1,00	486950354	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código T082120BR. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	105,7100	105,7100
81	10,00	486950355	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código T082220AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,1000	671,0000
82	10,00	486950356	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código T082320AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,1000	671,0000
83	10,00	486950358	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul Claro (Ciano Claro), Código T082520AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,1000	671,0000
84	10,00	486950359	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta Claro, Código T082620AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,1000	671,0000
85	10,00	486950363	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código 100XL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	82,5000	825,0000
86	10,00	486950364	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano, Código 100XL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	82,5000	825,0000
87	10,00	486950365	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código 100XL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	82,5000	825,0000
88	10,00	486950357	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Epson, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código T082420AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,1000	671,0000
89	20,00	486950308	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CF280X. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	306,0100	6.120,2000
90	37,00	486950221	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.500 páginas, Código Q5949A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	300,2700	11.109,9900
91	650,00	486950272	Unidade	Envelope de papel para CD/DVD	0,1000	65,0000
92	560,00	486950148	Unidade	CD-R, capacidade para gravação de 700 MB ou 80 minutos, compatibilidade de 1x até 48x ou superior, com label e caixa acrílica	115,5900	64.730,4000
93	45,00	486950242	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Tricolor, Rendimento 165 páginas, Código CC643WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	86,7000	3.901,5000
94	5,00	486950268	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Conteúdo 18ml, Código CC641WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	103,8900	519,4500
95	12,00	486910163	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Código ML2851ND, Preto, Mono, 2.000 Páginas, Part Number: ML-D2850A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	147,0000	1.764,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

96	12,00	486910164	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Código ML2851ND, Preto, Mono, 5.000 Páginas, Part Number: ML-D2850B. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	176,1800	2.114,1600
97	728,00	486950158	Unidade	DVD-RW, capacidade para gravação/regravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, com label, com envelope de papel	4,4200	3.217,7600
98	93,00	461400003	Unidade	Pilha AA Pequena, Recarregável, 2.700 mAh	10,1900	947,6700
99	72,00	461400010	Unidade	Pilha Palito AAA, Recarregável.	9,7000	698,4000
100	105,00	486950366	Unidade	Box para CD, simples, confeccionado em acrílico	2,4800	260,4000
101	55,00	486950367	Unidade	Box para DVD Simples, em plástico preto, com encaixe de bandejas para duplo, com plástico externo para colocação de material gráfico	2,8100	154,5500
102	55,00	486950368	Unidade	Porta CD/DVD, confeccionado em material térmico de poliéster resistente com núcleos em PVC e tecido anti-estático, fechamento com zíper, capacidade para 28 mídias.	31,7300	1.745,1500
103	59,00	486950344	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Tricolor, Rendimento 170 páginas, Código CB337WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	54,9800	3.243,8200
104	93,00	461350015	Unidade	Pilha AA Pequena	1,6900	157,1700
105	21,00	461350012	Unidade	Bateria 9V, alcalina, pacote com 1 unidade	7,3700	154,7700
106	1,00	467100040	Kit	Carregador de pilha bi-volt, AA e AAA, com microcontrolador que proporciona cargas para baterias de NiMH ou NiCD, circuitos de cargas independentes, indicador luminoso de carga e circuito de proteção de sobrecarga com temporizador, acompanha 4 pilhas AA de 2500mAh.	58,0000	58,0000
107	39,00	486950073	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, código C9361WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	85,1800	3.322,0200
108	25,00	486950072	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, código C9362W. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	59,0000	1.475,0000
109	40,00	486950105	Unidade	Cartucho de Tinta para impressora HP, original ou comptatível marca do equipamento, Preto, código C9351AL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	58,6700	2.346,8000
110	20,00	486950106	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código C9352A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	73,1200	1.462,4000
111	30,00	486950110	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9370A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	409,9900	12.299,7000
112	20,00	486950111	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9371A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	378,9500	7.579,0000
113	20,00	486950113	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9373A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	399,7300	7.994,6000
114	20,00	486950112	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C9372A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	453,5600	9.071,2000
115	20,00	486950114	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Cinza, Código C9374A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	411,4000	8.228,0000
116	30,00	486950123	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9403A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	452,1100	13.563,3000
117	360,00	486950155	Unidade	DVD-R, capacidade para gravação de 4.7 GB ou 120 minutos, compatibilidade de 1x até 8x ou superior, sem label, com caixa acrílica	2,7300	982,8000
118	15,00	486950174	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código 7754	50,6700	760,0500
119	20,00	486950175	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código 8750	27,6300	552,6000
120	10,00	486950178	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, original ou compatível com a marca do equipamento, Preta, Código S015086	66,2000	662,0000
121	70,00	486950182	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível marca do equipamento, Preto, Rendimento 200 páginas, Código CC640WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	67,3100	4.711,7000
122	20,00	486950258	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9400A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	279,7300	5.594,6000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

123	20,00	486950259	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9398A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	291,7200	5.834,4000
124	20,00	486950260	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível marca do equipamento, Cinza, Código C9401A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	350,0000	7.000,0000
125	20,00	486950261	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível marca do equipamento, Magenta, Código C9399A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	299,5000	5.990,0000
126	20,00	486950262	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Fotográfico, código C9397A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	354,0000	7.080,0000
127	15,00	486950263	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Mate, Código CH575A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	523,0000	7.845,0000
128	20,00	486950267	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Conteúdo 3,5ml, Código C643WL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	75,5000	1.510,0000
129	15,00	486950086	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C4844A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	80,0800	1.201,2000
130	12,00	486950207	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CB540A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	199,9900	2.399,8800
131	12,00	486950208	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Código CB541A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	199,0000	2.388,0000
132	12,00	486950209	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código CB542A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	116,6700	1.400,0400
133	12,00	486950210	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código CB543A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	180,5000	2.166,0000
134	12,00	486950171	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C8727BB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	87,9000	1.054,8000
135	30,00	486950183	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Rendimento 165 páginas, Código CC643WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	72,8200	2.184,6000
136	70,00	486950118	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C9388A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	38,4200	2.689,4000
137	70,00	486950117	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C9387A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	46,9500	3.286,5000
138	70,00	486950116	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C9386A	50,2500	3.517,5000
139	79,00	486950115	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9385A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	58,4900	4.620,7100
140	12,00	486950270	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9385S. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	88,5000	1.062,0000
141	147,00	486950212	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 12.500 páginas, Código CE255X. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	469,1800	68.969,4600
142	75,00	486950186	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.500 páginas, Código CE505X. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	200,3900	15.029,2500
143	10,00	486950154	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C9348FL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	75,8900	758,9000
144	10,00	486950170	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Color, Código C9349FL. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	78,0000	780,0000
145	32,00	461350001	Unidade	Pilha C Média Alcalina	3,7000	118,4000
146	60,00	461350004	Unidade	Bateria para Lanterna 6V	55,0000	3.300,0000
147	176,00	461350003	Unidade	Pilha AA Pequena Alcalina	1,8300	322,0800
148	164,00	461350008	Unidade	Pilha AAA Palito Alcalina	2,6200	429,6800
149	127,00	461350010	Unidade	Pilha D Grande Alcalina	6,0000	762,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

150	54,00	461350016	Unidade	Pilha AAA Palito	2,0400	110,1600
151	15,00	486910079	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta/Ciano, código C9383A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	442,1700	6.632,5500
152	15,00	486910080	Unidade	Cabeça de Impressão para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto Mate/Amarelo, código C9384A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	448,8300	6.732,4500
153	50,00	486950007	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora Canon, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código BC-02. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	40,0000	2.000,0000
154	10,00	486950005	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 13T0101. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	589,8000	5.898,0000
155	50,00	486950065	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código 51645A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	54,5500	2.727,5000
156	23,00	486950067	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código 51649A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	93,1200	2.141,7600
157	149,00	486950213	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Rendimento 2.300 páginas, Preto, Código CE505A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	185,9300	27.703,5700
158	20,00	486950216	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.000 páginas, Código Q2610A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	584,7500	11.695,0000
159	10,00	486950232	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 12.000 páginas, Código Q6511X. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	0,5800	5,8000
160	20,00	486950233	Unidade	Toner para Impressora HP, Original ou compatíveis com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 6.500 páginas, Código Q7551A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	342,0700	6.841,4000
161	66,00	486950345	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 200 páginas, Código CB335WB. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	45,1800	2.981,8800
162	4,00	486950255	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.000 páginas, Código CB436A. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	126,9000	507,6000
163	39,00	486950286	Unidade	Toner para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento de 1.500 páginas, Código CB435A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	145,2100	5.663,1900
164	4,00	486950303	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código CE278A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	171,0000	684,0000
165	6,00	486950244	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original da marca do equipamento, Preto, Rendimento 2.500 páginas, Código 24018SL	129,9500	779,7000
166	12,00	486950316	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 1.500 páginas, Código CLT-K407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	149,6400	1.795,6800
167	12,00	486950317	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Azul (Ciano), Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-C407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	163,5900	1.963,0800
168	12,00	486950318	Unidade	Toner para Impressora Samsung, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-M407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	128,2400	1.538,8800
169	12,00	486950319	Unidade	Toner para Impressora Samsung, Original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Rendimento 1.000 páginas, Código CLT-Y407S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	159,9900	1.919,8800
170	15,00	486950278	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Preto, Código CC653A	80,0000	1.200,0000
171	15,00	486950279	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, Colorido, Código CC655A. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	85,0000	1.275,0000
172	10,00	486900002	Unidade	Processador BOX com tecnologia 45nm, soquete LGA775, núcleo duplo, clock real 2.7GHz, front side bus 800MHz, cache L2 2MB, suporte a 64 bits, cooler IN BOX, garantia 1 ano do fornecedor e 03 anos do fabricante.	330,0000	3.300,0000
173	10,00	486950412	Unidade	Cartucho toner para Copiadora Brother, preto, para 3000 páginas, TN3332BR Brother, original ou compatível com a impressora multifuncional laser DCP8157DN	247,9000	2.479,0000
174	15,00	486950413	Unidade	Toner para Copiadora Brother TN3442, com rendimento médio de 8.000 impressões com cobertura de 5% para folhas A4, compatível com impressora Brother L5652DN	65,8400	987,6000
175	20,00	486950414	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson FX2190/LQ2090 - MF1494 - MENNO.	22,6900	453,8000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

Relação de Materiais Especificados

Data: 01/10/2018

176	10,00	486950166	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Magenta, Código C4912A	197,2500	1.972,5000
177	10,00	486950165	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Azul (Ciano), Código C4911A	244,5000	2.445,0000
178	10,00	486950167	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, Original da marca do equipamento, Amarelo, Código C4913A	279,9000	2.799,0000
179	10,00	486950415	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, preto, Código CH565A	420,9000	4.209,0000
180	5,00	486950211	Unidade	Toner para Impressora HP, Original da Marca do Equipamento, Preto, Rendimento 10.000 páginas, Código CC364A	134,4500	672,2500
181	10,00	486910091	Unidade	Kit Fotocondutor original, código 50f0z00 - 500z, compatível com a impressora Lexmark MS 610DN	169,0000	1.690,0000
182	10,00	486910165	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, preto, Código 664XL F6V31AB, rendimento aproximado 480 impressões, 8,5ml.. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	92,0000	920,0000
183	5,00	486910166	Unidade	Cartucho de Tinta para Impressora HP, original ou compatível com a marca do equipamento, colorido, Código 664XL F6V30AB, rendimento aproximado 330 impressões, 8ml.. Os cartuchos deverão ser novos e de primeiro uso.	92,0000	460,0000
184	200,00	475050258	Unidade	Mouse Pad, com apoio de punho ergonômico.	14,1600	2.832,0000
185	30,00	486950288	Unidade	Fita para Impressora Matricial Epson, Original ou Similiar à fita Epson, Preta, Código S015335	35,9300	1.077,9000
186	15,00	486950287	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Rendimento 4.000 páginas, Código ML-D2850B. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	226,6200	3.399,3000
187	2,00	467100041	Kit	Carregador de pilha AA e AAA, LCD, função refresh, com monitoramento de voltagem e temperatura, detector de pilha alcalina, temperatura operacional 0 ~ 35 °C, controle automático de carga e desligamento automático, acompanha 4 pilhas AA de 2700mAh.	50,0000	100,0000
188	5,00	486120006	Unidade	Pen Drive: Interface: USB 2.0, Memória: 16GB, Não retrátil, Não requer alimentação de energia, Instalação: Plug and Play, Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,00cm, Compatível com sistemas operacionais: Windows Vista, 7, 8 e 10, Garantia de 1 ano.	22,3500	111,7500
189	5,00	486120012	Unidade	Pen Drive: Interface: USB 2.0, Memória: 32GB, Não retrátil Não requer alimentação de energia, Instalação: Plug and Play, Dimensões máximas: 6.50cm x 2,50cm x 1,05cm Compatível com sistemas operacionais: Windows Vista, 7, 8 e 10, Garantia de 1 ano.	51,0200	255,1000
190	20,00	486950311	Unidade	Toner para Impressora Samsung, original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Rendimento 1.500 páginas, Código MLT-D101S. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	151,6200	3.032,4000
191	2,00	486950371	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Ciano, Código C746A1CG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	700,0000
192	2,00	486950370	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Magenta, Código C746A1MG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	700,0000
193	2,00	486950372	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, original ou compatível com a marca do equipamento, Amarelo, Código C746A1YG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	700,0000
194	2,00	486950369	Unidade	Toner para Impressora Lexmark, Original ou compatível com a marca do equipamento, Preto, Código C746H1KG. O toner deverá ser novo e de primeiro uso.	350,0000	700,0000
195	50,00	486950001	Unidade	Bateria de Lítio, CR2032, 3V. Garantia de 3 meses.	4,2400	212,0000
196	20,00	486950222	Unidade	Toner para Impressora Samsung, Original da marca do equipamento, Rendimento 1.500 páginas, código MLT-D104S	185,0000	3.700,0000



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A



Obs.: Frete: CIF - incluso nos preços. IPI, substituição tributária, impostos: incluso nos preços.

Total estimado do Processo: R\$ 832.068,50 (oitocentos e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos)